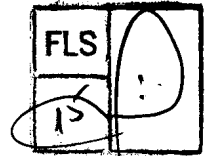




LEI N.º 2.583 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005



Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "Dr. Avelino de Lemos Couto" a rua localizada no bairro Cidade Nova I, que tem início no meio da Avenida Francisco Peixoto Braga e fim na continuação da rua Edvar Gonçalves Carneiro, paralela ao Córrego Espalha.

Parágrafo único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação local.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 28 de novembro de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

